



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 20/10/23

Protocolo nº: 221/2023

Ass. Salvinio

Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 23/10/2023

Renata Souza

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Institui no Calendário Oficial de Eventos de Fortim, o "Dia Municipal do Nascimento e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto".

OS VEREADORES ABAIXO SUBSCRITOS COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, propõem o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortim, o "Dia Municipal do Nascimento e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Nascimento e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto tem por objetivo conscientizar a sociedade a respeito das graves consequências da prática do aborto induzido para a saúde física e mental feminina.

- I. informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;
- II. incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, direito à vida e as implicações no caso de aborto ilegal;
- III. Contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização dos abortos clandestinos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 20 de outubro de 2023.

Milton Ciríaco da Costa

MILTON CIRÍACO DA COSTA

-VEREADOR-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- (☒) Aprovado.
(☐) Desaprovado.
(☐) Arquivado.

Em: 02/11/2023

Presidente

Gerardo Correia da Silva Júnior

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

-VEREADOR SUBSCRITO -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisostomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto que institui o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, tem o objetivo de promover a conscientização sobre os direitos do bebê enquanto ainda segue em desenvolvimento, antes do seu nascimento, e as consequências e riscos envolvidos no procedimento de aborto, que interferem não só na saúde física e psicológica da mulher, como, também, do feto.

O direito à vida, direito fundamental inerente à todas as pessoas independente de sua condição, é consagrado em diversos diplomas legais nacionais e internacionais, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), que preveem a necessidade de proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, para a criança, tanto antes quanto após seu nascimento; nossa Carta Magna de 1988, que em seu art. 5º consagra o direito universal à vida, dentre outros.

Ainda, o aborto provocado é crime previsto no Código Penal (art. 124 e seguintes) e gera grande sofrimento psicológico e físico para a saúde das mulheres bem como graves consequências para o feto.

Diante disso, é de extrema importância o presente Projeto, pois visa promover atividades que estimulem a reflexão e sensibilização acerca dos direitos do nascituro e das consequências da descontinuidade da gravidez, ou seja, do interrompimento da vida do bebê antes do seu nascimento, de modo que haja uma redução dos indicadores relativos à realização de abortos clandestinos.

Ante o exposto, conto com a colaboração de todos os nobres pares na aprovação desse importante projeto, que atende ao interesse público.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 20 de outubro de 2023.

Milton Ciríaco da Costa

MILTON CIRÍACO DA COSTA
-VEREADOR-

Gerardo Correia da Silva Júnior

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
-VEREADOR SUBSCRITO -